

Procedimento concursal comum, com carácter excecional, de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para Assistente Técnico – Apoio Administrativo (Piscinas Municipais), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Designação:

Pronúncia dos interessados e homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos

Assunto:

Presidente: Adriana Sofia Clemente Mesquita, Chefe de Divisão de Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Águeda;

Membros do Júri:

1.º Vogal: João Paulo Cardoso Campos Lopes, Técnico Superior da Divisão de Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Águeda;

2.º Vogal: João Miguel Pereira Ribeiro, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda.

Local:

Hora:

-----Aos vinte e dois dias do mês de março de 2019, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal comum, com carácter excecional, de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para Assistente Técnico – Apoio Administrativo (Piscinas Municipais), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, estando presentes: -----

Presidente – Adriana Sofia Clemente Mesquita, Chefe de Divisão de Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Águeda; -----

1º Vogal – João Paulo Cardoso Campos Lopes, Técnico Superior da Divisão de Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Águeda; -----

2º Vogal – João Miguel Pereira Ribeiro, Técnico Superior da Unidade Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda. -----

-----Esta reunião teve como objetivo verificar se algum dos candidatos aprovados constantes da Lista Unitária de Ordenação Final (LUOF), e notificados nos termos n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada por Portaria, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, se pronunciou por escrito sobre a referida lista e remeter a mesma a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço que procedeu à publicitação do presente procedimento concursal, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria. -----

-----Neste seguimento, o Júri verificou que o candidato Bruno Ferreira Vicente se pronunciou sobre a LUOF, dentro do prazo estabelecido para o efeito, mais nenhum candidato se pronunciou.

Handwritten signature and initials in blue ink.

-----Após análise das alegações apresentadas pelo candidato Bruno Ferreira Vicente, em sede de audiência de interessados, o Júri deliberou não dar provimento à reclamação apresentada, pelos fundamentos que a seguir se enumeram, mantendo as deliberações constantes da Ata n.º 8.

-----Ao abrigo do n.º 2 do artigo 31.º da Portaria, o Júri, após apreciação das questões suscitadas pelo requerente, entende o seguinte: -----

-----Quanto ao fator a ponderar **“experiência profissional”**, o júri restringiu-se à atribuição das valorações de “suficiente” ou “bom”, sendo que, o critério diferenciador entre a atribuição de uma ou outra classificação foi, cumulativamente, a execução de tarefas administrativas e o atendimento ao público. Ou seja, a atribuição da valoração neste fator estaria sujeito à constatação dos anos de experiência de atendimento ao público no âmbito de funções, particularmente, administrativas, função visada no ora procedimento concursal. Em virtude da experiência profissional apresentada pelo requerente, o júri entendeu, e entende, atribuir a valoração de “suficiente”, respeitando os critérios supra descritos; -----

-----Quanto ao fator a ponderar **“sentido de responsabilidade”**, e sem descurar as funções de responsabilidade apresentadas pelo requerente, bem como o seu sentido de responsabilidade e perfeccionismo, factos indubitavelmente abonatórios e que contribuíram para a atribuição da valoração de “suficiente”, cumpre referir que a apetência em lidar com diferentes públicos constitui fator determinante na função visada pelo procedimento concursal, pelo que, pese embora o requerente se considere uma pessoa paciente, afirmou “não ter paciência com pessoas que não têm paciência”. Ora, entende o júri que, sendo o atendimento ao público um dos pilares da função a que o requerente se candidata, torna-se indispensável uma postura dotada de profissionalismo e sensibilidade com todo o tipo de público, não havendo margem para impaciência independentemente da situação que perante o(a) funcionário(a) se lhe coloque. Revelando-se, portanto, um fator negativo e condicionante a “não paciência” referida pelo próprio requerente, denotando, manifestamente, e no entendimento do júri, que o requerente não tem atributos para lidar com diferentes públicos, pondo em causa o, essencial, exímio atendimento ao público; -----

-----No que ao fator **“motivação e interesse para a função”** diz respeito, ter-se-á valorizado a motivação e o interesse para a função a nível profissional, não se considerando as motivações pessoais dos candidatos. E é assente neste pressuposto que o júri entende manter a valoração atribuída ao requerente uma vez que este relevou a localização geográfica do posto de trabalho como condição favorável para estar perto da namorada, privilegiando, portanto, a motivação e interesse pessoal em detrimento da motivação e interesse profissional essencial da função. -----

-----Nestes termos, entende o júri que o procedimento concursal cumpre escrupulosamente todos os trâmites legais da Portaria e ao abrigo da mesma, entende que a valoração do requerente se encontra justificada e devidamente atribuída. -----

-----O júri deliberou ainda, notificar o candidato Bruno Ferreira Vicente das deliberações constantes da presente Ata, via e-mail, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

-----Mais deliberou o júri, remeter a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, o qual se encontra anexa à presente Ata, para homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço que procedeu à publicitação do presente procedimento concursal. -----

-----Face ao exposto, e em cumprimento do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 36.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º todos da Portaria, proceder à publicitação em Diário da República a respetiva LUOF homologada. -----

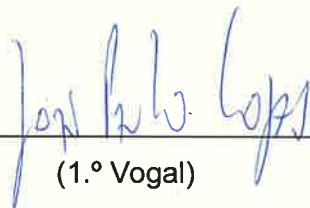
-----Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser lida e assinada pelos elementos do Júri. -----

Águeda e Paços do Concelho, 22 de março de 2019

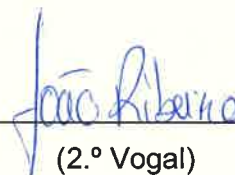
O Júri



(Presidente)



(1.º Vogal)



(2.º Vogal)

